



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N. _____

PROJETO DE LEI Nº 160

SÚMULA : CRIA NOVOS CARGOS NA SEÇÃO DE OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS DO QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA.

ARTIGO 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a criar dois cargos de Motoristas das "Moto-Niveladoras" desta Prefeitura que serão enquadrados no item "Obras e Melhoramentos Públicos" - Serviços Rurais".

ARTIGO 2º = O motorista da moto-niveladora pesada terá o vencimento inicial do Padrão "N".

PARAGRAFO ÚNICO = Ao atual motorista da máquina pesada, ficam assegurados os vencimentos do padrão "R".

ARTIGO 3º = O motorista da moto-niveladora média terá o vencimento inicial do padrão "H".

PARAGRAFO ÚNICO - Ao atual motorista da máquina média, ficam assegurados os vencimentos do Padrão "I".

ARTIGO 4º = A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.953, devendo constar em orçamento a presente alteração.

ARTIGO 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 25 de Setembro de 1.952.

*Aprovada em discussão
Palmeira 30 Setembro 1952*

Jacob Stadler

Arthur Barão

Ricardo Borges Priores

Adalberto Machado

Duval Stille

José Aristóteles Dias Junior

*Dr. Alfredo Bertoldo Klas.
Prefeito Municipal.*

Inclua-se na ordem do dia

*Aprovada em segunda discussão
Palmeira 1 de Outubro de 1952
Jacob Stadler*

Arthur Barão
Ricardo Borges Lixas
Adalberto Bachuca
Divaldo Stille
José Aristoteles Dias Junior

Aprovada em terceira discussão
Palmeira, 2 de Outubro de 1952

Jauch Stadler
Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas
Adalberto Bachuca

Divaldo Stille
José Aristoteles Dias Junior